

Resolução nº 02 de 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução e, considerando:

- A Deliberação da Assembleia Geral, de 03 de novembro de 2022, que nos termos da cláusula 6ª, *caput* e parágrafo único, incisos III, IV e XI do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, que aprovou a alteração da Resolução nº 01/2022 o repasse de recursos financeiros para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova através com gerenciamento delegado ao CISAMAPI, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Resolução nº 01/2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica estabelecido, por esta Resolução, incentivo financeiro no montante de R\$ 959.382,80 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta dois reais e oitenta centavos), observado o valor per capita mensal de R\$ 0,47 (quarenta sete centavos) calculado pela população total dos municípios consorciados ao CISAMAPI e que compõem a microrregião de saúde de Ponte Nova, conforme demonstrativo constante do Anexo Único desta Resolução.”

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o art. 1º desta Resolução serão executados nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, observadas as demais condições e normas estabelecidas pela Resolução nº 01/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2022.

WAGNER MOL
Assinado de forma digital
por WAGNER MOL
GUIMARAES:7
1560300604
Dados: 2022.11.03 16:38:55
-03'00"

Wagner Mol Guimaraes
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução e, considerando:

- A Deliberação da Assembleia Geral, de 03 de novembro de 2022, que nos termos da cláusula 6ª, *caput* e parágrafo único, incisos III, IV e XI do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, que aprovou a alteração da Resolução nº 01/2022 o repasse de recursos financeiros para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova através com gerenciamento delegado ao CISAMAPI, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Resolução nº 01/2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica estabelecido, por esta Resolução, incentivo financeiro no montante de R\$ 959.382,80 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta dois reais e oitenta centavos), observado o valor per capita mensal de R\$ 0,47 (quarenta sete centavos) calculado pela população total dos municípios consorciados ao CISAMAPI e que compõem a microrregião de saúde de Ponte Nova, conforme demonstrativo constante do Anexo Único desta Resolução.”

Art. 2º Os recursos financeiros a que se refere o art. 1º desta Resolução serão executados nos exercícios financeiros de 2022 e 2023, observadas as demais condições e normas estabelecidas pela Resolução nº 01/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Ponte Nova, 03 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARAES

Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Renata Amaral de Freitas

Código Identificador:09967AF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/11/2022. Edição 3383

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>